

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 19 de novembro de 2024, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por intermédio de videoconferência, sob a Presidência da Sr.ª Conselheira Vice-Presidente Luciana Ferreira Braga e presentes os Srs. Conselheiros Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira, Romilson Amaral Duarte, Rebeca de Magalhães Melo e os Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Samara de Oliveira Freire e Henrique Paiva de Araújo, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Vinicius Rocha Braga Lessa. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Fernando Antônio de Rezende Júnior e Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Henrique Paiva de Araújo, Fernando Rodriguez Rosa e Samara de Oliveira Freire. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Quanto aos destaques da pauta de julgamento, a Sra. Presidente comunicou a presença dos Patronos das recorrentes dos processos de alíneas “a”, e “e”. Assim, os recursos pautados foram apregoados na ordem que segue: **1. PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO: a) Processo n. 04034-00004188/2023-23**, Tributo ITCD, RV 106/2023, Recorrente JOSÉ DAVID PONS, Advogada Marina Monte-Mor David Pons OAB/DF 27.936, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinicius Rocha Braga Lessa, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte. (Os autos estavam com vistas ao Conselheiro Relator) **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento do recurso.** A Patrona, Dra. Marina Monte-Mor David Pons OAB/DF 27.936, fez sustentação oral. **Em réplica, a Representação Fazendária manteve o parecer presente nos autos.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.** Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Fernando Antônio de Rezende Júnior e Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Henrique Paiva de Araújo, Fernando Rodriguez Rosa e Samara de Oliveira Freire. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. **e) Processo n. 00040-00020981/2022-86**, Tributo ICMS, REN 29/2023, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Recorrida DANIELA ARAÚJO RODRIGUES - Responsável solidária: ALLERGAN PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, Advogados Carlos Antônio Vieira Fernandes Filho OAB/DF 34.472 e José Flávio Piccinin Dias Pacheco OAB/SP 256.970, Relatora Conselheira Rebeca de Magalhães Melo. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento do recurso. O Patrono da Recorrida, Dr. José Flávio Piccinin Dias Pacheco OAB/SP 256.970, fez sustentação oral. Em Réplica, a Representação Fazendária reiterou a nulidade do Auto de Infração. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da**

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Fernando Antônio de Rezende Júnior e Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Henrique Paiva de Araújo, Fernando Rodriguez Rosa e Samara de Oliveira Freire. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. **b) Processo n. 00040-0003093/2021-18**, Tributo ICMS, RV 31/2021, Recorrente MELISSA DE PAES CHIANI VIANA E SILVA, Advogada Karina Amorim Sampaio Costa OAB/DF 23.803, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte. (Os autos estavam com vistas ao Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido o do Conselheiro Carlos Vieira, que negou provimento ao recurso, nos termos de sua declaração de votos.** Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Fernando Antônio de Rezende Júnior e Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Henrique Paiva de Araújo, Fernando Rodriguez Rosa e Samara de Oliveira Freire. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. **2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** **c) Processo nº 00040-00025711/2021-81**, Tributo ICMS, RV 209/2023 e RV 215/2023, Recorrente PRISCYLLA SOUZA BARCELOS NOVAIS e VIA S/A (INCORPORADORA DE CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A) - Solidária à PRISCYLLA SOUZA BARCELOS NOVAIS, Advogados Rodrigo Bezerra Correia OAB/DF 19.454 e Guilherme Pereira das Neves OAB/DF 28.280, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relatora Conselheira Rebeca de Magalhães Melo. **A Representação Fazendária manifestou-se oralmente, com base no §3.º do art. 44, do Decreto n.º 33.268/2011, opinou pelo provimento do recurso voluntário apresentado pela pessoa jurídica responsável e pelo desprovimento do recurso voluntário apresentado pela pessoa física.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer de ambos os recursos para, em relação ao RV 215/2023, da Pessoa Jurídica, à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Em relação ao RV 209/2023, da Pessoa Física, à maioria de votos, pelo voto de desempate da Presidente, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.** Foram votos vencidos os dos Cons. Carlos Vieira, que dava provimento ao recurso da pessoa física e a nulidade do auto de infração, com declaração de voto, sendo acompanhado dos Cons. Fernando Rosa e Samara Freire. Redatora para o acórdão, a Cons. Relatora. **d) Processo n. 00040-00034494/2021-10**, Tributo ICMS, REN 42/2023 e RV 202/2023, Recorrentes e Recorridas Fazenda Pública do Distrito Federal e VIA S/A (Atual denominação de Via Varejo S/A) - Empresa solidária a DANIEL DIAS GONÇALVES, Representante da Fazenda Procuradora Vinícius Rocha Braga Lessa,

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Advogado Guilherme Pereira das Neves OAB/DF 28.280, Relator Conselheiro Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira. **A Representação Fazendária manifestou-se oralmente, com base no §3.º do art. 44, do Decreto n.º 33.268/2011, opinou pelo provimento do recurso voluntário apresentado pela pessoa jurídica responsável e pelo desprovimento do reexame necessário.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer de ambos os recursos para, em relação ao RV 202/2023, da Pessoa Jurídica, à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Em relação ao REN 42/2023, à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.** Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Fernando Antônio de Rezende Júnior e Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Henrique Paiva de Araújo, Fernando Rodriguez Rosa e Samara de Oliveira Freire. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas dos acórdãos referentes aos seguintes recursos: REN 20/2021 (Ac. 159/2024), REN 104/2022 (Ac. 160/2024), RV 116/2023 (Ac. 161/2024), RV 59/2023 (Ac. 162/2024), RV 141/2022 (Ac. 163/2024) RV 202/2024 (REN 42/2023) (Ac. 164/2024) e RV 60/2023 (Ac. 165/2024). Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 22 de novembro de 2024, terça-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra Duarte, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/GDF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento, após a devida aprovação em nova sessão.

LUCIANA FERREIRA BRAGA
Presidente

VINÍCIUS ROCHA BRAGA LESSA
Procurador

CARLOS D’APARECIDA PIMENTAL VIEIRA
Conselheiro

ROMILSON AMARAL DUARTE
Conselheiro

REBECA DE MAGALHÃES MELO
Conselheira

FERNANDO RODRIGUEZ ROSA
Conselheiro Suplente

SAMARA DE OLIVIERA FRIERE
Conselheira Suplente

HENRIQUE PAIVA DE ARAÚJO
Conselheiro Suplente